



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG.

INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e tutorial completo do sistema do sistema: https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal. Há também um breve curso em: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/VideoCurso>.

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR É UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP SH3:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de pregão e cotação eletrônica (dispensa de licitação) neste Município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da SH3. Para cadastrar a empresa e o representante que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>;

2º Passo: Clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (ainda não tenho cadastro). Feito isto, será direcionado para a página: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/novoUsuario>. Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (se for cadastro de empresa) ou CPF (se for cadastro de pessoa física). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

OBS: Nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (“fornecedor”).

Cabe observar, que para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>, clicar no botão (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (FORNECEDOR) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: na página privada do fornecedor, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que irá representar a empresa no certame.

Obs. Importante ressaltar, que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um CONVITE, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. Obs. caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí o representante deverá clicar no link recebido (da SH3) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>, clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG. _____

(USUÁRIO/REPRESENTANTE) e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs. 1. se o acesso não funcionar, o usuário deverá certificar-se de que não cometeu um dos seguintes erros:

a) foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso a página do certame, vez que existe tão somente para nomear representantes.

b) foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção só deve ser preenchida no acesso de fornecedor.

c) a senha digitada é realmente a do representante? Haja vista, que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

OBS. 2: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

Os principais erros dos Licitantes ao cadastrar a proposta e a documentação:

Aviso 1: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (mil reais), vírgula é diferente de ponto.

Aviso 2: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder o que foi feito.

Aviso 3: Esteja atento à TARJA VERMELHA que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Aviso 4: Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I – Cadastrar-se/credenciar-se previamente na plataforma na forma das instruções informadas anteriormente;

II – Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III – Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema/plataforma ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br



Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é o esquecimento de ASSINAR o comprovante referente ao envio da proposta e da habilitação. A não assinatura deste comprovante inviabilizará a participação do licitante no certame.

Observação: Quando assinar este comprovante o sistema não mais permitirá correção na proposta e nem inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza de que está tudo correto.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

EDITAL Nº 093/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº10.873, de 22 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SÃO JOÃO DEL REI, EDIÇÃO 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO: 05/07/2024 às 17 horas.

TÉRMINO: 19/07/2024 às 08:50 horas.

INICIO DA SESSÃO

INÍCIO: 19/07/2024 às 09 horas.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

INÍCIO: 19/07/2024 às 09 horas.

TÉRMINO: 19/07/2024 às 09:40 horas.

INÍCIO DA FASE DE LANCES:

DIA: 19/07/2024 às 09:41 horas.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO.

SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

<https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

ATÉ 3 (TRES) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA

CONSULTAS AO EDITAL, RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

<https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>
licitacao@saojoaodelrei.mg.gov.br
www.saojoaodelrei.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG.

INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R\$ 100,00 (cem reais)	VALOR ESTIMADO: R\$1.650.166,65 (um milhão seiscientos e cinquenta mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
--	---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O Município de São João del-Rei, inscrito no CNPJ: 17.749.896/0001-09, sediado na Rua Ministro Gabriel Passos, Nº199, Centro, CEP: 36.3307-330, São João del-Rei/MG, representados por seu Prefeito, NIVALDO JOSÉ DE ANDRADE, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.8793, de 22 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, Marcelo Henrique da Silva Guimarães e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 20.210 e nº 20.213, de 6 de maio de 2024.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O licitante interessado em participar do certame deverá atender às exigências do edital, seus anexos, inclusive quanto à documentação e estar devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>.
- 1.2. O credenciamento é o registro cadastral no LICITAPP, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.3. O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declarações falsas responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

II – OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de promoção, realização e exploração da Exposição de São João del Rei, Edição 2024, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Termo de Referência.

III - ÁREA SOLICITANTE

- 3.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Cópia deste edital se encontra disponível na internet, no site www.saojoaodelrei.mg.gov.br e <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>
- 4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saojoaodelrei.mg.gov.br e <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/> e no Diário Oficial do Município.
- 4.3. Interessados que desejarem receber informações e esclarecimentos do processo licitatório poderão encaminhar e-mail para licitacao@saojoaodelrei.mg.gov.br ou pela Plataforma: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>.
- 4.3.1. Os esclarecimentos deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br



4.4. Eventual resposta da Pregoeira (o) às solicitações de esclarecimentos, sempre que forem entendidos pertinentes, poderá ser publicada nos sites www.saojoaodelrei.mg.gov.br e no <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>.

4.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão e pelos licitantes, a partir da publicação do aviso do edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas à Pregoeira (o).

4.6. Interessados deverão encaminhar a impugnação pela Plataforma <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/> ou por endereço eletrônico licitacao@saojoaodelrei.mg.gov.br, respeitando o prazo estabelecido no item anterior

4.7. Sempre que a impugnação for feita por empresa não cadastrada no Município de SÃO JOÃO DEL REI e que o seu signatário não puder ser identificado, a empresa fica obrigada a juntar ao termo de impugnação a comprovação da legitimidade para representar a empresa por meio de Contrato Social e, no caso de cidadão, por meio de cópia de Identidade e CPF, sob pena de não conhecimento.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se **credenciem junto ao provedor da Plataforma de Pregão Eletrônico, LICITAPP**.

5.1.1. Toda documentação apresentada para este processo deverá ser encaminhada via sistema, de forma legível, o licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente, sendo os documentos:

5.1.2. **Cópia de identidade do representante** que está sendo credenciado para o certame;

5.1.3. **Ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social em vigor**, registrado no órgão competente;

5.1.3.1. **Cópia de identidade dos sócios**;

5.1.4. **Instrumento de Procuração pública ou particular**, no qual estejam expressos os poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados dos correspondentes documentos;

5.1.5. Declaração de EPP ou ME, conforme **Anexo III**.

5.1.6. Declaração de Pleno atendimento aos termos do edital, conforme **Anexo III**.

5.1.7. Cada empresa poderá ter apenas 01 (um) representante credenciado;

5.18. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. **Não poderá participar** da presente licitação empresa:

5.2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município

5.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.3. Em consórcio;

5.2.4. Com falência decretada.

5.2.5. Nas situações do art. 14º da Lei Federal 14.133/21.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4. O credenciamento é o registro cadastral no LICITAPP: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, através da atribuição de **chave de identificação e senha pessoal e intransferível**.

5.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao Município de SÃO JOÃO DEL REI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG. _____

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.8. O licitante responsabiliza-se exclusivamente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de SÃO JOÃO DEL REI por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar Proposta Comercial com descrição do objeto ofertado, o preço, marca e se for o caso, o respectivo anexo, encaminhada exclusivamente via sistema.

6.2. Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços, em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula.

6.2.1. As propostas, que porventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzidos a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

6.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar a condição de ME ou EPP da empresa **no momento do credenciamento** junto à empresa responsável pela Plataforma do Pregão eletrônico.

6.4. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.6. A **digitação** da proposta na Plataforma do LICITAPP, não poderá de forma alguma identificar o licitante, portanto, os campos “Marca e modelo”, deverão ser preenchidos com os caracteres tais como: “* ”, Próprio, ..., entre outros, desde que não coincidam com o nome da empresa.

VII - CRITERIOS DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.1.1. O critério de julgamento da proposta mais vantajosa tendo por fator determinante, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, justifica-se pelo prazo de execução em período exíguo, considerando as especificações e as condições peculiares de execução do objeto, cujas providências devem ser tomadas em tempo hábil haja vista a realização do evento em data certa já definida no calendário municipal, considerando, ainda, a eficácia da execução e a eficiência da fiscalização, imprescindíveis a toda contratação, precipuamente, da necessidade de disponibilização, montagem, e coordenação das diversas providências necessárias à plena realização deste evento COMO UM TODO, sobretudo se considerarmos que os itens que compõem o objeto são de naturezas distintas, mas que exigem condições técnicas e operacionais que devem ser levadas a efeito, COORDENADAMENTE, de forma a permitir a plena realização da Exposição. Pelo exposto, entendemos demonstradas a economia de escala, a redução dos custos de gestão e a maior vantagem na contratação do objeto por um único fornecedor, tendo em conta aspectos que demonstram que o critério de contratação GLOBAL é tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso, conforme estabelecem os arts 40 c/c 47 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br



7.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital;

7.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis.

7.2.4. Todos os itens da proposta serão analisados pela Pregoeira (o) e sua equipe de apoio, representante da Secretaria Municipal solicitante e/ou corpo técnico necessário para analisar conferindo o cumprimento das especificações do edital.

VIII - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.0. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada via sistema, dentro dos prazos estabelecidos durante a sessão, ou seja, após classificação das PROPOSTAS e somente do licitante classificado em primeiro lugar, cumprindo legislação específica, sendo:

8.1. Cópia de identidade do sócio administrador;

8.2. Contrato Social e última alteração contratual, se houver;

8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.6. Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

8.7. Certidão de Falência e Concordata, com data não superior a **90** (noventa) dias antes da data marcada para abertura deste Processo;

8.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;

8.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.10. Registro ou inscrição de pessoa jurídica junto à entidade profissional competente CREA/CAU.

8.11. Registro ou inscrição de pessoa física/responsável técnico (RT) junto à entidade profissional competente CREA/CAU;

8.11.1. Se a empresa e/ou profissional decidir/decidirem pela comprovação de registro e inscrição que se pede no item 8.10 e 8.11 por meio da CERTIDÃO de registro e quitação da entidade profissional (CREA/CAU), essa, obrigatoriamente, deverá ser apresentada COM VIGÊNCIA QUE CONTEMPLE A ABERTURA DO CERTAME, sob pena de INABILITAÇÃO.

8.12. Alvará do CBMMG;

8.13. Alvará da Polícia Federal;

8.14. Atestado de capacidade técnica devidamente registrado na entidade competente CREA/CAU comprovando a execução dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitidos em nome do(s) responsável (is) técnico(s).

8.14.1. A Agente de Contratação/Pregoeiro poderá se valer de assessoria técnica do Município, bem como de outros órgãos técnicos no julgamento do(s) Atestado(s) apresentados pelas licitantes, tendo em vista a comprovação da qualificação técnica exigida neste Processo de Licitação.

IX - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após a publicação do edital, para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua **proposta de preço e documentos de habilitação (após julgamento das propostas) exclusivamente por meio do sistema**, até a data e horários estabelecidos.

9.2. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira (o) com a utilização de sua chave de acesso e senha.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br



9.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

9.4. A Pregoeira (o) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira (o) e os licitantes.

9.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira (o), as quais passarão para fase de lances.

9.9. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.10. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.16. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotado neste processo está previsto na primeira página do edital.

9.17. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.18. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.19. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.20. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira (o) poderá, assessorada (o) pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.21. Encerrado o prazo no item 9.17, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.22. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira (o) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira (o) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG. _____

9.24. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.25. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art.60, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da LC 123/03.

9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira (o) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.27. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28. Poderá ficar estabelecido o prazo de até DUAS HORAS, contado da solicitação da Pregoeira (o) no sistema, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, referentes ao último lance ofertado após a negociação.

9.29. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira (o) examinará a proposta CLASSIFICADA em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará POSTERIORMENTE a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

9.30. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira (o) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.31. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação da Pregoeira (o) no sistema eletrônico.

9.32. A verificação, pelo Município de SÃO JOÃO DEL REI, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.33. No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.34. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.35. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira (o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.36. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.37. Em não havendo interposição de recursos, a Pregoeira (o) adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

9.38. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59 §2º c/c art. 64, I e II da Lei Federal nº 14.133/21, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.39. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade.

9.40. O motivo da desclassificação da proposta será informado via chat no sistema e transcrito na ata da sessão.

9.40. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br



surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Pregoeira (o).

9.41. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, a Pregoeira (o) convocará os licitantes através de publicação nos sites www.saojoaodelrei.mg.gov.br e <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>.

9.42. Superada a fase de classificação, a Pregoeira (o) passará a análise dos documentos da primeira colocada.

9.43. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.

9.44. A Pregoeira (o) divulgará a classificação final, com a publicação do vencedor do certame.

9.45. A Pregoeira (o) fixará o prazo de até **2 (duas) horas para apresentação de proposta ajustada aos valores do último lance**, podendo o mesmo ser prorrogado.

X– RECURSOS, CONTRARRAZÕES, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Proclamado o(s) vencedor (es), todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, devendo o mesmo ser apresentado, devidamente fundamentado, no prazo máximo de vinte minutos contados a partir da consulta da Pregoeira (o).

10.1.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, em campo próprio do sistema, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentadas, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, conforme §4º, II art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21, respeitado o disposto no item 10.5.

10.3. A manifestação, IMEDIATA, na sessão pública é pressuposto de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação imediata da licitante importará na preclusão do direito de recurso.

10.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro (o), dentro da Plataforma: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>, dando início à contagem de prazo para contrarrazões, nos termos do art. 183, da Lei 14.133/21.

10.6. Interposto o recurso, a Pregoeira (o) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente instruída à autoridade competente.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.9. O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

10.10. No caso de ilegalidade, a autoridade competente deverá ANULAR o certame, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

10.11. Constará dos autos Parecer Jurídico final acerca da legalidade de todos os atos praticados, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/21.

XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO DEL REI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantido o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG.

14.133/21, sem prejuízo da multa estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, entendida esta, como o valor total do contrato.

11.2. Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.

11.3. O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do art. 138 da Lei 14.133/21.

11.4. O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.4.1 Advertência;

11.4.2. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21;

11.4.3. Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Serviços, caracterizando inexecução parcial do contrato;

11.4.4. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

11.5. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

11.6. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156, I, II, III e IV da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

11.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.8. A contratada é responsável pela manutenção das condições de habilitação enquanto perdurar a vigência do contrato que poderá arguida pela contratante em qualquer momento.

11.9. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 138 da Lei 14.133/21, constituindo motivos de rescisão:

11.10. O não cumprimento das cláusulas do contrato, como também, das especificações do objeto;

11.10.1. O cumprimento irregular do contrato, assim como, das especificações do objeto;

11.10.2. O descumprimento dos prazos estipulados;

11.10.3. O atraso injustificado no início da atividade;

11.10.4. A paralisação dos serviços/execução sem justa causa ou a morosidade na sua execução, o que ensejará a presunção de não execução do objeto no prazo estabelecido;

11.10.5. A subcontratação do objeto registrado/contratado, sua cessão ou transferência, total ou parcial, a formação de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora;

11.10.6. As faltas reiteradas;

11.10.7. Razões de interesse do serviço público.

11.11. A aplicação de multas não inibe a possibilidade de rescisão do contrato.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os contratados poderão ser reequilibrados, de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei 14.133/21, mediante solicitação da empresa contratada ao Chefe do Executivo Municipal, desde que acompanhada de toda a documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoadelrei.mg.gov.br



12.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada para o exercício vigente, sendo a sua demonstração juntada aos autos do Processo:

02.011.000.20.606.2001.2.105.3.3.90.39.00 – Ficha 00940 – Fonte 1.500.000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

12.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão disponibilizadas na internet para livre acesso, imediatamente após o encerramento da sessão pública;

13.5. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas permanecerão disponíveis e à disposição das auditorias internas e externas.

13.6. O extrato de contrato(s) oriundo (s) deste certame será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.7. A Administração se resguarda no direito de não adquirir ou contratar o objeto integralmente, bem como, de anular todo o procedimento, quando eivado de vício insanável, assim como de revogá-lo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, garantindo-se no último caso, a oportunidade de manifestação do interessado.

13.8. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.9. São anexos deste edital:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de declarações;

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

13.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São João del-Rei, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São João del-Rei, 02 de julho de 2024.

(original assinado)

Nivaldo José de Andrade
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG.

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de promoção, realização e e exploração da Exposição de São João del Rei, Edição 2024, conforme especificações constantes de planilha abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
01	Locação de 1 (um) Palco de Grande Porte Especificações Mínimas 1.1 - PALCO RESUMO: 1.1.1. Palco GEOSPACE (CONCHA), no formato geodésico totalmente construído em estrutura de alumínio revestida com lona antichama, medindo 18,00 metros de frente, 14,00 de profundidade, pé-direito máximo de 9,00 metros (medido do piso do palco até o fundo da viga de alumínio central) 1.2 - PISO 1.2.1. Piso a 2,20 metros de altura do solo, feito estrutura tubular de encaixe Concopo, pisos especiais com requadro de aço e forração em compensado naval, com capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, podendo ser revestido com carpete, linóleo ou outro tipo de forração, guarda corpo em duas laterais e ao fundo, uma ou mais escadas de acesso e, se necessário, rampas. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contrapesos. 1.3 - HOUSE-MIX 1.3.1. Em estrutura em q30 ou q50, com cobertura, medindo: 05 x 04 metros em dois níveis (0,50 e 1,00 m de altura) e pé-direito de no mínimo 2,10 metros altura, no primeiro nível e 2,10 metros de altura no segundo nível, com cobertura em lona de PVC, deverá ser fechada em três lados e deverá ter escada para acesso ao segundo nível. 1.4 - FECHAMENTOS 1.4.1. Fechamento no fundo do palco em tela ortofônica preta ou cinza. Fechamentos para as laterais do palco com a própria lona da cobertura. Toda a "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em TNT (tecido-não tecido) de gramatura 100 na cor preta. Cortina preta, em ótimo estado de conservação, para fechamento da frente do palco a ser usada entre um show e outro. 1.5 - ESTRUTURA PARA FLY P.A 1.5.1. 02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade para até 2500kg (cada). 1.5.2. A estrutura deve ter:	Dia	04



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG.

	1.5.2.1. Altura mínima de 08 m ou compatível com a altura do Palco. 1.5.2.2. Medida de 4 metros x 3 metros - Testeira de 1,5 de largura nas medidas do palco. 1.6 - PRATICÁVEIS 1.6.1. 15 Praticáveis com altura regulável (medindo 1m x 2m de duralumínio. Com rodinhas. 1.6.2. Modelo preferencial: Rosco. 1.7 - ESCADA 1.7.1. Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,5m de largura. 1.8 - ESTRUTURA COMUNICAÇÃO VISUAL 1.8.1. 01 Estrutura para o fundo de palco em estrutura tubular, fixada a 5 metros do fundo do palco, para colocação de estrutura secundária de bandas, como televisores ou cortinas de led. 1.9. CARREGADORES 1.91. Para toda montagem e durante o evento é de extrema importância que tenham carregadores. Mínimo por turno 6 carregadores. 1.10 - ATERRAMENTO 1.10.1. Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT. 1.11 - ART 1.11.1. Anotação de Responsabilidade Técnica a ser apresentada na montagem do palco; 1.12 – Toda documentação para instalação e funcionamento do palco, equipamentos de segurança, iluminação de emergência, extintores, equipe de montagem e desmontagem, dentre outros ficarão a cargo do contratado.		
02	Locação de Médio Pote 2.1. 2 Palcos de médio porte em box truss de alumínio (q30 ou q50) nas medidas de 12 a 14 m de boca e 08 a 10 de fundos, pé direito de 06 a 10 de altura, 02 asas fly de 06 a 10 de altura, com piso regulável de 60 centímetros a 3 m de altura do chão, com 2 camarins com piso 4x4 m Cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiros de MG. Fechamento em todas as laterais (quatro lados) da parte inferior com tecido antichama. 2.2. Toda estrutura deverá estar montada em até 48h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24h do término do evento.	Dia	04
03	3.1. Montagem de 01 camarote de 28x13 m, com cobertura em q30 com lona antichama. Piso em perfil de alumínio com chapas de perfil e compensado.	Evento	01
04	4.1. Fechamento - 600 metros de fechamento com placas galvanizadas medindo 2,20x2 m.	Evento	01
05	Locação de Som de Grande Porte Especificações Mínimas 5.1. SISTEMA DE PA 5.1.1. - PA Console digital de no mínimo 48 canais: Modelos	Dia	04



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG.

referenciais, Yamaha PM5D RH, Digi Design Pro File ou Mix Rack, DigicoSD8

5.1.2. 1(um) Cd player.

5.1.3.1 (um) Mic. Shure Sm 58 com fio.

5.1.4. 1 (um) Sistema de comunicação entre PA e monitor

5.1.5.1 (um) Processador digital estéreo de 4 vias KarkTecnik,Bss, Xtadbx 4800

5.2 PA CONVENCIONAL ELINE ARRAY

5.2.1. 36 EAW KF 850 (15” – 10” – DRIVER) 12 CAIXAS DE CADA LADO 5.2.2. 36 NEXO GEO T, GEO D, GEO S, JBL VERTEC VT 4889, EAW KF 760, KF761,

5.2.3. DV-DOSC, DV-DOSC, LS áudio.12 Caixas por lado.

5.2.4. 36 NEXO CD 18, EAW SB 850, SB 1000 92 X 18”; 12 CAIXAS POR LADO. 5.2.5. 1 (um) Front fill estéreo (Indispensável) com duas ou quatro caixas dependendo da necessidade, modelos LA 215, LA 325, Nexo OS 12, 15.

5.3. MONITOR

5.3.1. 1 (um) Console Digital de 48 canais de entrada e 24 saídas; Modelos referenciais PM5D RH

5.3.2. 1 (um) Processador digital estéreo de 4 vias KlarkTecnik, Bss,Xta, dbx.

5.3.3.1 (um) Side fill estéreo e dobrado EAW, Meyer,Clair Brothers, JBL, Nexo, Norton.

5.4. BACK LINE

5.4.1.1 (um) Microfone sem fio UHF – Shure BETA 58A ou Sennhelser EW 100 capsula 945.

5.4.2. Microfone e directs de acordo com a necessidade.

5.4.3. 6 Pontos de AC. 110 volts estabilizados.

5.4.5. 24 Pedestais.

5.4.6. 4 Clamps LP.

5.4.5. 1 (uma) Bateria 8 peças Modelos referenciais \pearl.Tama, Yamaha, Mapex, dw.

5.4.6. 14 plataformas Pantográficas tipo “Rosco ou feeling” com rodízios.

5.4.7. 1 (um) Amplificador de baixo GK 2000, Hartcke 5500 ou Ampeg STV3 PRO com duas caixas, (4 de 10/1 de 15 polegadas).

5.5. ELÉTRICA E CABOS

5.5.1. 1 (um) Main Power de 8.000 w. mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT.

5.5.2. 1 (um) Multicabo com Spliter com 48 vias balanceadas e conectores

5.5.3. 10 Sub SnakeMultipino com no mínimo 20 canais

5.5.4. 08 Sub Boxes com no mínimo 6 e 8 canais

5.5.5. 60 cabos de microfones balanceados 5.5.6. 20 cabos para interligação de instrumentos ou acessórios do tipo P10-P10

5.5.7. kit de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG.

	5.5.8. kit de cabeamento completo para monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas 5.5.9. Kit de cabos para energizar pelo menos 10 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e régua de pelo menos 04 tomadas. 5.5.10. 1 (um) cabo para alimentação em corrente AC bitola 35mm, com 50 metros, ou superior. 5.6. STAGE LEFT 5.6.1. 02 - 30 amps 5.6.2. 02 - 20 amps 5.7. STAGE RIGHT 5.7.1. 02 - 30 amps 5.7.2. 02 - 20 amps 5.8. STAGE CENTER 5.8.1. 01 - 20 amps 5.9. HOUSE MIX 5.9.1. 01 - 20 amps 5.10. MICROFONES 5.10.1 06 Microfone Sem-Fio, transmissão em UHF, Shure Beta 58; 5.10.2. 02 Microfone Shure Beta 52; 5.10.3. 10 Microfones Shure SM 57; 5.10.4. 12 Microfones para Voz, Dinâmico Cardióide, Shure SM 58; 5.10.5. 06 Microfones, Shure SM 98 5.10.6. 03 Microfones AKG C460 5.10.7. 02 Microfones AKG C414 5.10.8. 02 Microfones AKG C480 5.10.9. 04 Head Set 5.10.10. 02 Lapela Violão 5.10.11. 06 Ear Phone Shure PSM 400 5.10.12. A CONTRATANTE poderá substituir um ou outro modelo de microfone (ex: microfone tipo “lapela” ou “head-set”) sem acréscimo no valor da locação. 5.11. EQUIPE OPERACIONAL 5.11.1. A Contratada deverá colocar à disposição, no local, equipe operacional, devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento.		
06	Locação de Iluminação de Grande Porte 6.1. CONTROLE/DIMMER 6.1.1. 1 (uma) Mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais analógica e digital com sinal DMX 512; Modelo Referencial: Avolites Pearl 2000/2004/2008 6.1.2. 60 Canais de Dimmer com sinal DMX 512 com 04 Kw por canal, demultiplexado, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada. Modelo Referencial: C.I Tronic 6.1.3. 1 (um) Sistema Clearcom headset + powersupply + belt-pack de Intercomunicação de no mínimo 04 pontos; 6.1.4. 1 (uma) Chave de distribuição de força Trifásica com no mínimo 500 ampères por fase;	Dia	04



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG.

6.1.5. 1 (um) Main Power de no mínimo 800 Ampéres; 6.1.6. 1 (um) Cabo de AC de 240mm com no mínimo 50 metros de comprimento – Modelo Referencial: Pirelli antichamas. 6.1.7. Multcabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. 6.2. REFLETORES 6.2.1. 16 Refletores PAR 64 1.000W Foco#5; 6.2.2. 26 Refletores PAR 64 1.000W Foco#2; 6.2.3. 20 Refletores PAR 64 1.000W Foco#1; 6.2.4. 20 Refletores PAR 56 500W ACL; 6.2.5. 15 ACL 6.2.6. 12 Refletores PAR 36 Mini Brut 6/650W; 6.2.7. 20 Refletores Elipsoidais ETC 26° 1000W, com Íris, porta gobo e porta gelatinas; Modelo Referencial: Telem; 6.2.8. 20 Refletores Tipo Set-Light de 1000 W; 6.2.9. 12 bruts 6.2.10. 02 Canhão Seguidor Hti 400 (Telem) 6.2.11. Lâmpadas Extras 6.3. MOVING LIGHT 6.3.1. 28 Moving Head MAC 550; 6.3.2. 18 Moving Head MAC 600 Wash 6.4. RELAÇÃO DE CORES DAS GELATINAS: 6.4.1. Qtde Ref. 6.4.2. Cor 16 #68 AB 6.4.3. 16 #22 AZ 6.4.4. 10 #10 AM 6.4.5. 10 #116 BG 6.4.6. 12 #25 VM 6.4.7. 08 #100 FROST (paraSetLight). 6.5. ACESSÓRIOS 6.5.1. Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distâncias envolvidas. Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados. Sistema de multcabos e cabeamento para interligação dos equipamentos. 6.5.2. Sistemas de fiação (sinal a A/C) para interligação das varas. 6.5.3. 20m de canaletas para proteção de cabos. 6.5.4. Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação. 6.5.5. Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V com identificação clara e visível. 6.5.6. Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema. 6.6. EFEITOS 6.6.1. 04 Máquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador. Modelo Referencial: Martin Pro 2000 ou DF 50 HazeMaker; 6.6.2. 02 Ventiladores; 6.6.4. 03 StroboAtomic 3000 Martin. 6.6.5. Multcabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do		
--	--	--



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG.

	sistema. 6.7. SUSTENTAÇÃO 6.7.1. A fixação e sustentação será feita em Módulos BOX TRUSS de 2,44x0,70x0,70m ou treliças tipo Q 30, ambos em alumínio aeronáutico, de conformidade com o local e de acordo com a quantidade de refletores a serem utilizados; 6.7.2. A fixação e sustentação dos módulos BOX TRUSS ou treliças será feita através de talhas elétricas, com capacidade para 500 quilos, com no mínimo 12 metros de corrente; 6.7.3. Caso não haja condições locais para fixação e sustentação de módulos BOX TRUSS ou TRELIÇAS através de talhas, os mesmos serão fixados e sustentados em módulos de GroundSupport em alumínio aeronáutico. 6.8. EQUIPE OPERACIONAL 6.8.1. A Contratada deverá colocar à disposição, no local, equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessários, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento. 6.9. ART 6.9.1. Deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica) de montagem do som e iluminação para o evento		
07	Locação de Som – 2 7.1. SONORIZAÇÃO + ILUMINAÇÃO 7.1.1. Sonorização 7.1.1.1. 24 caixas de frequência alta Line Array - Flay para elevação do Sistema independente do palco; 7.1.1.2. 24 caixas de frequência baixas com dois alto-falante (caso seja caixa com um alto-falantes serão necessárias dobrar o número de caixas exigido). 7.1.1.3. 1 (um) console digital 48 canais Yamaha PM5D-RH/ VENUE MIX RACK ou similar para P.A. 7.1.1.4. 1 (um) Console Digital 48 canais Yamaha PM5D-RH/ VENUE MIX RACK ou similar para monitor - Side Fill Dobrado 7.1.1.5. 12 monitores SM400 - Sistema de Baixo completo 1x15 mais 4x10 mais cabeçote (GK, Hartke). 7.1.1.6. 2 Amplificadores de Guitarra (Fender, Marshall) - Corpo de Bateria (peles novas) - Sistema de Fone com 16 saídas. 7.1.1.7. 12 praticáveis telescópio em alumínio (pés de 20 a 60 cm). 7.1.1.8. Microfonação necessária para atender show de artistas nacionais ao vivo na íntegra . 7.1.1.9. 1 (um) notebook 7.1.2. Iluminação – 7.1.2.1 1 (um) gride de alumínio na medida 10x8 com 3 linhas de 11 metros de q50 com 6 bases de sustentação, pé direito de no mínimo 5 metros e 4 passadas. 7.1.2.2. 24 pares 64 1000w com gelatina de correção - 8 atomic 3000. 7.1.2.3. 24 par led, - 24 moving head beam7r. 7.1.2.4. 12 elipsoidal, - 8 minibrut 06 lâmpadas. 7.1.2.5. 2 máquinas de fumaça.	Dia	04



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG.

	7.1.2.6. 2 rackdimmer 12 canais. 7.1.2.7. 2 pro Power 12 canais. 7.1.2.8. 1 (um) console luz DIGITAL MA 6 UNIVEROS 7.2. Todo o equipamento de som e de iluminação deverá estar montado em até 24h do início do evento.		
08	Locação de Gerador Especificações Mínimas Técnicas: 8.1. Locação de 03 (três) geradores de 300 KVA - DIESEL gerador silenciado com motor Scania (gerador WEG), trifásico, com 01 disjuntor de saída de 800 amperes – voltagem 127 e 220 e 01 cabo de 50 mts por fase. 8.2. Devem estar inclusos na locação do equipamento: 8.2.1. As despesas de COMBUSTÍVEL para o funcionamento durante o tempo necessário; 8.2.2. Transporte, montagem, operação, alimentação e hospedagem da equipe do envolvida. 8.3. O gerador deverá ter toda a documentação comprobatória de segurança devidamente validada com apresentação de ART (anotação de responsabilidade técnica), cuja responsabilidade será da contratada. 8.4. A contratada deverá garantir fornecimento ininterrupto de energia. 8.4.1. Em caso de paralisação do funcionamento do equipamento, deverá imediatamente ser colocada em prática uma alternativa que não interrompa o referido fornecimento de energia para o evento, sob pena das penalidades previstas no edital.	Evento	01
09	Locação de Gradil 9.1. Locação, montagem de 500 metros de gradil para isolamentos diversos	Dia	04
10	Locação de Barricada 10.1. Locação, montagem de 50 metros de barricada metálica intransponível	Dia	04
11	Locação de Tendas 11.1. Locação e montagem de tendas, na cor branca, modelo pirâmide ou chapéu de bruxa, com cobertura em lona branca antichama, com sustentação em vigas tubulares ou quadradas em ferro galvanizado. 11.2. Todas as despesas de logística desde transporte, hospedagem e alimentação da equipe estão inclusas, juntamente com ART nesta cotação. 11.3. A dimensões das tendas são: 11.3.1. 06 tendas 06x06 m 11.3.2. 15 tendas 05x05 m 11.3.3. 08 tendas 10x10 m 06 tendas 04x04 m 11.3.4. 24 tendas 03x03 m com balcão	Dia	04
12	Projeto de prevenção e incêndio e fuga para Bombeiros 12.1. Projeto e acompanhamento das montagens para a aprovação do Laudo de AVCB, com instalação dos extintores e placas necessárias pelo Corpo de Bombeiros.	Evento	01
13	Painel LED Outdoor	Dia	04



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG.

	13.1. Montagem de 50 metros quadrados de painel máximo P5, distribuídos em vários pontos		
14	Serviço de Brigadista Profissional 14.1. Serviço de Brigadista Profissional para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência em eventos temporários, com equipe de no mínimo 24 profissionais, sendo 8 horas diárias	Dia	04
15	Serviço de Segurança 15.1. Prestação de Serviços de Segurança. 15.2. Contratação de 70 membros, desarmados entre homens e mulheres, munidos de rádio transmissor, detector de metal, devidamente uniformizados, para serem usados nos eventos diversos, que deverão atuar com turno de no mínimo 8h. 15.3. Responsabilidade da contratada pelo cumprimento de legislação especial (Polícia Federal), bem como pela alimentação, hospedagem, transporte e demais encargos sociais e trabalhista.	Dia	04
16	Shows Regionais/Locais 16.1. Realização de 15 shows regionais e locais ao vivo, com no mínimo 6 músicos e 2 cantores, em dias variados do evento.	Evento	01
17	Shows de Renome Nacional 17.1 Show 1 (Quinta-feira / 15 de agosto de 2024). 17.1.1. Experiência comprovada através de exemplares, cartazes, redes sociais, tv, rádios, mídia no geral (artistas sugeridos: Zé Neto e Cristiano; Henrique e Juliano; Gustavo Lima) 17.2. Show 2 (Sexta-feira / 16 de agosto de 2024). 17.1.2. Experiência comprovada através de exemplares, cartazes, redes sociais, tv, rádios, mídia no geral (artistas sugeridos: Jorge e Mateus; Matheus e Kauan; Wesley Safadão). 17.3. Show 3 (Sábado / 17 de agosto de 2024). 17.3.1. Experiência comprovada através de exemplares, cartazes, redes sociais, tv, rádios, mídia no geral (artistas sugeridos: Simone Mendes; Ana Castela; Ícaro e Gilmar). 17.4. Show 4 (Domingo / 18 de agosto de 2024). 17.4.1. Experiência comprovada através de exemplares, cartazes, redes sociais, tv, rádios, mídia no geral (artistas sugeridos: Xande de Pilares; Sorriso Maroto, Tiaguinho).	Evento	01
18	Contratação de Ambulância Tipo Básica 18.1. Contratação de 02 equipes de resgate móvel para o evento com no mínimo, 02 socorristas, 01 motorista socorrista em cada uma; a equipe deverá estar disponível para quaisquer emergências dentro da área do evento com 08 horas de serviço. 18.1.1. Especificação: ambulância (conforme portaria GM/MS n.º 2048, de 5 de novembro de 2000), com desfibrilador. Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio- comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla: (a) alimentação do respirador; (b) fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador	Dia	04



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG.

	tipo venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas e tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze esteril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete esteril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gases estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores.		
19	Contratação de Ambulância Tipo UTI 19.1. Contratação de 1 (uma) equipe de resgate móvel para o evento, com no mínimo, 01 socorrista, 01 motorista socorrista, 01 enfermeiro, 01 médico; 19.1.1. A equipe deverá estar disponível para quaisquer emergências dentro da área do evento com 08 horas de serviço. 19.1.2. Especificação: ambulância (conforme portaria GM/MS n.º 2048, de 5 de novembro de 2000) teto alto e estendida ou similar, com desfibrilador e medicamentos. Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio- comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla: (a) alimentação do respirador; (b) fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas e tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze esteril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete esteril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gases estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores	Dia	04
	Valor Global		

1.2. O objeto implica na contratação e disponibilização do(s) equipamento(s), pessoal, infraestrutura discriminados em planilha de acordo com o Projeto Básico que fundamentam este Termo.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG.

1.3. Os serviços terão como local de realização o Parque de Exposição de São João del-Rei e implicará em atendimentos das condições e/ou sugestões, conforme detalhamento em Planilha acima:

1.3.1. Montagem de palco, camarotes e áreas Vips para a realização de shows artísticos;

1.3.2. Comercialização, com exclusividade, de espaços publicitários de patrocinadores, de acordo com a contratada, desde que obedecidas as normas legais relativas à publicidade e a Lei nº9.507/97 (Lei Eleitoral);

1.3.3. Comercialização de áreas para a instalação de estandes comerciais, bares e lanchonetes;

1.3.4. Comercialização de área para a instalação de parque de diversões.

1.4. Os serviços objetos deste Termo envolverão a promoção de shows artísticos com as especificações contempladas nem Planilha acima discriminada.

1.5. Caberá à contratada a responsabilidade de atender à legislação no que se trata do direito à acessibilidade e permanência de pessoas com necessidades especiais nos espaços/palcos/banheiros ou outras estruturas de acesso público montadas no Parque, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto Pessoa com Deficiência), bem como providenciar junto aos órgãos de trânsito competentes o acesso em segurança ao Parque de Exposição durante os dias de realização do evento.

1.6. A gestão de entrada no Parque de Exposição será de responsabilidade da Contratada durante todos os dias de realização da Exposição, cabendo à Prefeitura Municipal de São João del-Rei as providências técnicas de organização de tráfego de veículos e pedestres, tendo em vista o acesso ao Parque, por vias públicas, através de seus órgãos competentes.

2. Justificativa deste Termo e da realização do certame licitatório

2.1. Este Termo se justifica como elementos essencial e normatizador das especificidades da contratação que se requer em face da realização e exploração da Exposição de São João del Rei, Edição 2024, visando reunir as condições imprescindíveis de prestação dos serviços, garantindo-se, não apenas o rigor da aplicação de recursos públicos, mas, também, a segurança do público, dos prestadores de serviços, da autoridades, dos artistas envolvidos, definindo com clareza e objetivamente a contratação pelo processo licitatório, além do aspecto da qualificação exigida, em especial, pelo art. 66 a 69, da Lei 14.133/21.

2.2. A realização do procedimento licitatório, por sua vez, visa o cumprimento legal que determina à Administração Pública promover as contratações a partir de processo licitatório, como forma de atendimento ao princípio constitucional, cuja incorporação se faz na Lei 14.133/21 pelo art. 5º, destacando a ampliação da concorrência e a obtenção de proposta mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG.

2.3. A Exposição é de interesse público, tanto que vem sendo realizada anualmente, caracterizando-se enquanto um dos maiores eventos realizados no âmbito do Município, atendendo aos princípios constitucionais dispostos no art. 6º e 215, da Constituição Federal que versam acerca do direito e do acesso à cultura e ao lazer, bem como oportunizar e fortalecer o setor agropecuário, a economia regional e potencial turístico, não exclusivamente de São João del-Rei, mas da região do Campo das Vertentes em geral, contribuindo, ainda, para a criação e divulgação de ambiente favorável ao desenvolvimento de novos negócios para os produtores rurais da região do Campo das Vertentes.

3. Compatibilidade preços de mercado

3.1. Estabelecida a planilha com as especificações individualizadas dos serviços, a Administração procedeu à pesquisa de mercado, com o intuito de avaliar os preços praticados, visando, também, a informação de média de preço definidora do preço máximo fixado pelo Processo Licitatório, cujo valor global está estimado em **R\$1.650.166,65 (um milhão seiscientos e cinquenta mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

3.2. Os shows de todos os dias terão ENTRADA FRANCA, exclusivamente, para o SETOR DE PISTA.

3.3. Fica permitida a comercialização de área Vip e Camarote.

4. Condições de execução pela Contratada

4.1. A contratada deverá executar o objeto licitado, contemplando todos os itens que o compõem, atentando-se para o cumprimento rigoroso de todas as especificidades que envolvem cada item individualizado, durante a realização da Exposição de São João del Rei, Edição 2024 a se realizar no Parque de Exposição, nos dias 15 de agosto de 2024 a 18 de agosto de 2024.

4.2. Responsabilizar pela prestação dos serviços, observando, além da legislação específica da licitação, a leis, normas, portarias, decretos que envolvem a especificidade de cada serviço, ressaltando a segurança pública, a saúde, a vigilância sanitária, a qualificação técnica relativa à emissão de ART, quando e sempre que for o caso, acionando vistorias e laudos de autoridades responsáveis pela fiscalização dos serviços.

4.3. Cumprir, no âmbito dos serviços, os prazos relativos à realização da Exposição, bem como todos os horários de início, duração e término dos eventos em cada dia.

4.3.1. Eventuais atrasos na execução dos serviços deverão ser justificados pela contratada sob pena de incorrer em penalidade na forma da lei.

4.4. A Administração se reserva o direito de não aceitar para efeito de pagamento nenhum serviço, parcial ou totalmente executado em desacordo com o que se define neste Termo de Referência e no Processo Licitatório a ser deflagrado.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG. _____

4.5. A contratada é responsável pela contratação, segurança, transporte, apresentação, traslado, hospedagem e alimentação, cachês, se for o caso, não apenas dos artistas, mas também de demais contratados para execução dos serviços, equipe de segurança patrimonial, publicidade, estrutura de tendas e pirâmides, cercamento, fechamentos metálicos, pisos, fachadas e contratação de funcionários;

4.6. Nos preços adjudicados à contratada estarão incluídos todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, além de montagem e instalação dos equipamentos, suprimentos de camarins, ART, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam incidir sobre o objeto deste Termo, cabendo exclusivamente a ela responsabilidade.

4.7. A Contratada deverá cumprir todas as etapas administrativas e legais para a realização do evento artístico e cultural, através da obtenção da documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal, como:

4.7.1. Alvará de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal;

4.7.2. Alvará da Vigilância Sanitária para a praça de alimentação;

4.7.3. Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

4.7.4. Recolhimento dos Tributos antecipados por estimativa, conforme as disposições do Código Tributário Municipal e apresentação dos ingressos para chancela prévia pela Fiscalização Tributária do Município ou, caso a emissão seja eletrônica, franquear desde o início das vendas o login e senha de consulta e de acesso aos relatórios de sistemas, próprios ou terceirizados, de emissão e controle dos ingressos aos agentes de fiscalização do Município;

4.7.5. Apresentação de Guia de Recolhimento de ISS devidamente paga, com base no balancete de vendas de ingressos, em bilheteria física e online, 10(dez) dias antes do evento;

4.7.6. Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para as estruturas que porventura se fizer necessárias;

4.7.7. Atendimento às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente,

4.7.8. Atendimento aos direitos oriundos do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais e atendimento ao que estabelece a Lei Municipal nº 5.176/15, alterada pela Lei Municipal nº 5.979/23, que versa sobre os direitos autorais de artistas locais – “Prata da casa”;

4.7.9. Assinatura do Laudo de Avaliação das Estruturas do Parque de Exposições que garante a preservação das estruturas existentes no recinto, bem como de suas chaves e cadeados;

4.8. A Contratada será responsável, na constância do contrato, por danos materiais e morais que venha causar à licitação ou a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município;



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG. _____

4.9. A Contratada deverá encaminhar, antes do início do evento, uma cópia de todos os documentos necessários para a realização do evento artístico para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

4.10. A Contratada deverá manter um Departamento de Informação no Parque de Exposições, em horário comercial, dotado de telefone e e-mail, para contato do público e imprensa, bem como das instituições envolvidas na organização do evento;

4.11. A Contratada se obriga a realizar a locação de Grupos Geradores de Energia, por sua conta, para garantir a realização das atividades sob sua responsabilidade, levando-se em consideração a possibilidade de 'Apagões Elétricos'.

4.12. A Contratada será responsável pela contratação de veículo próprio para promover o abastecimento interno no recinto do Parque de Exposição da praça de alimentação, dos estandes comerciais e do parque de diversões, caso decida pela sua implantação.

4.13. Em decorrência da realização dos shows artísticos, a Contratada passa a ser responsável pela gestão dos Portões:

- a) Quinta-feira – 20 horas às 4 horas;
- b) Sexta-feira – 20 horas às 4 horas;
- c) Sábado – 20 horas às 7 horas;
- d) Domingo – 16 horas às 2 horas.

4.14. A Contratada se compromete a contratar empresa de segurança patrimonial, regularmente registrada na Polícia Federal, para a realização da segurança interna do evento, incluindo os estacionamentos internos, com apresentação de efetivo em número suficiente com relação ao público presente.

4.13. A Contratada compromete-se a contratar equipe de limpeza DIÁRIA de varrição e coleta de lixo e resíduos em toda área do Parque de Exposição, de sua responsabilidade, bem como nos conjuntos de banheiros fixos existentes.

4.14. A Contratada se compromete a contratar serviços de atendimento médico imediato (ambulâncias dotadas com desfibriladores), para permanecer no local durante toda a realização dos shows artísticos, praça de alimentação e parque de diversões, em quantidade proporcional ao público presente e de acordo com legislação vigente e determinado em Planilha.

4.15. A Contratada se compromete a contratar seguranças e/ou porteiros para os portões do Parque de Exposições, durante todo o período do evento definido neste contrato, desde o período de montagem das estruturas que se fizer necessário até o encerramento do evento.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG. _____

- 4.16. A Contratada se compromete a coibir a prática de “cambistas” na comercialização de ingressos, bem como coibir a prática de qualquer “jogo de azar”, em especial no Parque de Exposição;
- 4.17. No contrato de exclusividade com cervejarias, a Contratada compromete-se a determinar medidas que informem todos os comerciantes sobre:
- 4.17.1. “Fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebidas em garrafas de vidro”;
- 4.17.2. “Fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebida alcoólica para menores de 18 anos”;
- 4.18. A Contratada fica autorizada a instalar e distribuir a publicidade de suas empresas patrocinadoras apenas nas áreas sob sua responsabilidade no recinto do Parque de Exposições, de acordo com legislação municipal;
- 4.18.1. A instalação de qualquer meio de publicidade no recinto do Parque de Exposições fora da área pré-determinada no contrato deve ser solicitada com antecedência, por escrito, à Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- 4.18.2. Toda e qualquer publicidade que não esteja autorizada será retirada pela Prefeitura Municipal;
- 4.18.3. Fica obrigada a preservar as árvores e as estruturas do recinto, em observância a preservação ambiental e patrimonial, visto que a maior parte das estruturas do Parque Exposição é tombada como patrimônio histórico, bem como evitar a ocultação da sinalização já existente;
- 4.19. A Contratada se compromete a incluir a imagem institucional da Administração Municipal nas peças publicitárias constantes no Plano de Mídia do evento (impressos, internet, mídias sociais, aplicativos de mensagens, rádio, jornal e televisão). Em relação aos jornais, rádios, internet e TVs, tanto quanto possível, deverá privilegiar todos os órgãos de comunicação com sede no Município de São João del-Rei (MG);
- 4.20. Fica a CONTRATADA obrigada a veicular vídeo (imagens e sons) institucional da Prefeitura Municipal de São João del-Rei em até 30 minutos antes do início de cada apresentação artística, observada a Lei 9.504/97 (Lei Eleitoral);
- 4.21. A Contratada se compromete a respeitar o horário definido em comum acordo com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei para o fechamento dos portões de acesso ao Parque de Exposições, quando da realização dos shows artísticos, definidos neste Termo de Referência.
- 4.22. A Contratada se compromete a retirar todos os seus bens do interior da área locada, incluindo os materiais de empresas terceirizadas, em até 10 (dez) dias após o encerramento da Exposição de São João del-Rei, Edição 2024, devendo, ainda, promover a limpeza, os reparos e a pintura de restauração nos



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG. _____

locais onde observar a ocorrência de estragos ou alterações na estrutura, entregando os locais em perfeito estado.

4.23. A Contratada se compromete a disponibilizar estrutura e local para recebimento de 1 (um) quilo de alimento não perecível para entrada dos shows, com objetivo de beneficiar as instituições de assistência social.

4.24. A Contratada deverá manter durante da vigência contratual em compatibilidade as condições de habilitação, bem como garantir a qualidade técnica de todos os serviços, objeto deste Termo.

5. Dotação orçamentária

5.1. A dotação orçamentária prevista para custear o impacto desta contratação, de acordo com a da Lei 101/2022 está consignada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

02.011.000.20.606.2001.2.105.3.3.90.39.00 – Ficha 00940 – Fonte 1.500.000

6. Critério de julgamento

6.1. O critério de julgamento da proposta mais vantajosa tendo por fator determinante, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, justifica-se pelo prazo de execução em período exíguo, considerando as especificações e as condições peculiares de execução do objeto, cujas providências devem ser tomadas em tempo hábil haja vista a realização do evento em data certa já definida no calendário municipal, considerando, ainda, a eficácia da execução e a eficiência da fiscalização, imprescindíveis a toda contratação, precipuamente, da necessidade de disponibilização, montagem, e coordenação das diversas providências necessárias à plena realização deste evento COMO UM TODO, sobretudo se considerarmos que os itens que compõem o objeto são de naturezas distintas, mas que exigem condições técnicas e operacionais que devem ser levadas a efeito, COORDENADAMENTE, de forma a permitir a plena realização da Exposição. Pelo exposto, entendemos demonstradas a economia de escala, a redução dos custos de gestão e a maior vantagem na contratação do objeto por um único fornecedor, tendo em conta aspectos que demonstram que o critério de contratação GLOBAL é tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso, conforme estabelecem os arts 40 c/c 47 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. Documentação de habilitação

7.1. A documentação para o certame a ser deflagrado deverá atender ao art. 66 ao 69 da Lei 4.133/21.

7.2. O Município opta pela realização do certame pela modalidade Pregão Eletrônico, considerando a obrigatoriedade imposta pela Lei nº 14.133/21, considerando se tratar de serviço atendem ao princípio de



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG. _____

“bens e serviços comuns” que fundamentam essa modalidade, de acordo com o inciso XLI, do art. 6º da Lei 14.133/21.

7.3. No âmbito do art. 66 a 69, da Lei nº14.133/21 o Edital do processo licitatório deverá contemplar documentação técnica pertinente às condições de contratação:

7.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.3.2. Comprovação de capacidade técnica-profissional, através de apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor do(s) atestado(s) discriminado no item 7.3.1.

7.3.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU) da pessoa jurídica da licitante.

7.3.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU) da pessoa física – profissional RT da licitante

8. Fiscalização do Contrato

8.1. O Contrato a ser celebrado, oriundo do Processo de Licitação terá como órgão fiscalizador a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, não excluindo o poder de fiscalização de todos os órgãos internos e externos com competência legal para fazê-lo no âmbito de toda vigência contratual, bem como na responsabilidade advinda da execução destes serviços independente da vigência contratual.

8.1.1. Fiscal Setorial – Maurílio José Cardoso

8.1.2. Fiscal Administrativo – Nicodemos Braz Júnior

8.1.3. Nilo da Silva Lima – Gestor de Contrato

8.2. Por se tratar de evento que implica uma multiplicidade de órgãos municipais, além da fiscalização direta da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, garante-se a fiscalização dos órgãos técnicos envolvidos, como Trânsito, Vigilância Sanitária, Finanças, dentre outros.

9. Vigência contratual.

9.1. O Contrato a ser celebrado terá vigência de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da alínea “a”, do inciso XXIII, do art. 6º da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG. _____

9.2. Considera-se este prazo como suficiente para a realização plena do evento, incluindo preparação, execução e finalização.

10. Pagamento

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota Fiscal e do pleno acordo da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no Setor de Compras, órgão responsável pelas providências de encaminhamento para fins de empenho.

10.2. Não serão aprovados serviços executados em desacordo com as especificações do contrato, ou, ainda, quando em desconformidade com o estabelecido neste certame.

10.3. A empresa contratada emitirá a Nota Fiscal relativa ao pagamento no valor do contrato.

10.4. Não se admite a antecipação de cronograma de execução dos serviços tendo em vista se tratar de evento com calendário e cronograma específicos e que devem ser obedecidos rigorosamente.

10.5. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

10.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados a infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – No valor da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas pertinentes ao perfeito execução do objeto, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

11.2 – Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a administração adquirir menor quantidade durante a vigência da ata.

(original assinado)

Jaderson da Silva Nascimento

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Item	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ Unit	R\$ Total
01	Locação de 1 (um) Palco de Grande Porte Especificações Mínimas 1.1 - PALCO RESUMO: 1.1.1. Palco GEOSPACE (CONCHA), no formato geodésico totalmente construído em estrutura de alumínio revestida com lona antichama, medindo 18,00 metros de frente, 14,00 de profundidade, pé-direito máximo de 9,00 metros (medido do piso do palco até o fundo da viga de alumínio central) 1.2 - PISO 1.2.1. Piso a 2,20 metros de altura do solo, feito estrutura tubular de encaixe Concopo, pisos especiais com requadro de aço e forração em compensado naval, com capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, podendo ser revestido com carpete, linóleo ou outro tipo de forração, guarda corpo em duas laterais e ao fundo, uma ou mais escadas de acesso e, se necessário, rampas. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contrapesos. 1.3 - HOUSE-MIX 1.3.1. Em estrutura em q30 ou q50, com cobertura, medindo: 05 x 04 metros em dois níveis (0,50 e 1,00 m de altura) e pé-direito de no mínimo 2,10 metros altura, no primeiro nível e 2,10 metros de altura no segundo nível, com cobertura em lona de PVC, deverá ser fechada em três lados e deverá ter escada para acesso ao segundo nível. 1.4 - FECHAMENTOS 1.4.1. Fechamento no fundo do palco em tela ortofônica preta ou cinza. Fechamentos para as laterais do palco com a própria lona da cobertura. Toda a "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em TNT (tecido-não tecido) de gramatura 100 na cor preta. Cortina preta, em ótimo estado de conservação, para fechamento da frente do palco a ser usada entre um show e outro. 1.5 - ESTRUTURA PARA FLY P.A 1.5.1. 02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade para até 2500kg (cada). 1.5.2. A estrutura deve ter: 1.5.2.1. Altura mínima de 08 m ou compatível com a altura do Palco. 1.5.2.2. Medida de 4 metros x 3 metros - Testeira de 1,5 de largura nas medidas do palco. 1.6 - PRATICÁVEIS 1.6.1. 15 Praticáveis com altura regulável (medindo 1m x 2m de duralumínio).	Dia	04		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG.

	Com rodinhas. 1.6.2. Modelo preferencial: Rosco. 1.7 - ESCADA 1.7.1. Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,5m de largura. 1.8 - ESTRUTURA COMUNICAÇÃO VISUAL 1.8.1. 01 Estrutura para o fundo de palco em estrutura tubular, fixada a 5 metros do fundo do palco, para colocação de estrutura secundária de bandas, como televisores ou cortinas de led. 1.9. CARREGADORES 1.9.1. Para toda montagem e durante o evento é de extrema importância que tenham carregadores. Mínimo por turno 6 carregadores. 1.10 - ATERRAMENTO 1.10.1. Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT. 1.11 - ART 1.11.1. Anotação de Responsabilidade Técnica a ser apresentada na montagem do palco; 1.12 – Toda documentação para instalação e funcionamento do palco, equipamentos de segurança, iluminação de emergência, extintores, equipe de montagem e desmontagem, dentre outros ficarão a cargo do contratado.				
02	Locação de Médio Pote 2.1. 2 Palcos de médio porte em box truss de alumínio (q30 ou q50) nas medidas de 12 a 14 m de boca e 08 a 10 de fundos, pé direito de 06 a 10 de altura, 02 asas fly de 06 a 10 de altura, com piso regulável de 60 centímetros a 3 m de altura do chão, com 2 camarins com piso 4x4 m Cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiros de MG. Fechamento em todas as laterais (quatro lados) da parte inferior com tecido antichama. 2.2. Toda estrutura deverá estar montada em até 48h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24h do término do evento.	Dia	04		
03	3.1. Montagem de 01 camarote de 28x13 m, com cobertura em q30 com lona antichama. Piso em perfil de alumínio com chapas de perfil e compensado.	Evento	01		
04	4.1. Fechamento - 600 metros de fechamento com placas galvanizadas medindo 2,20x2 m.	Evento	01		
05	Locação de Som de Grande Porte Especificações Mínimas 5.1. SISTEMA DE PA 5.1.1. - PA Console digital de no mínimo 48 canais: Modelos referenciais, Yamaha PM5D RH, Digi Design Pro File ou Mix Rack, DigicoSD8 5.1.2. 1(um) Cd player. 5.1.3.1 (um) Mic. Shure Sm 58 com fio. 5.1.4. 1 (um) Sistema de comunicação entre PA e monitor 5.1.5.1 (um) Processador digital estéreo de 4 vias KarkTecnik,Bss, Xtdbx 4800 5.2 PA CONVENCIONAL ELINE ARRAY	Dia	04		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoadelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG.

5.2.1. 36 EAW KF 850 (15" – 10" – DRIVER) 12 CAIXAS DE CADA LADO 5.2.2. 36 NEXO GEO T, GEO D, GEO S, JBL VERTEC VT 4889, EAW KF 760, KF761, 5.2.3. DV-DOSC, DV-DOSC, LS áudio.12 Caixas por lado. 5.2.4. 36 NEXO CD 18, EAW SB 850, SB 1000 92 X 18"; 12 CAIXAS POR LADO. 5.2.5. 1 (um) Front fill estéreo (Indispensável) com duas ou quatro caixas dependendo da necessidade, modelos LA 215, LA 325, Nexo OS 12, 15. 5.3. MONITOR 5.3.1. 1 (um) Console Digital de 48 canais de entrada e 24 saídas; Modelos referenciais PM5D RH 5.3.2. 1 (um) Processador digital estéreo de 4 vias KlarkTecnik, Bss,Xta, dbx. 5.3.3.1 (um) Side fill estéreo e dobrado EAW, Meyer,Clair Brothers, JBL, Nexo, Norton. 5.4. BACK LINE 5.4.1.1 (um) Microfone sem fio UHF – Shure BETA 58A ou Sennhelsler EW 100 capsula 945. 5.4.2. Microfone e directs de acordo com a necessidade. 5.4.3. 6 Pontos de AC. 110 volts estabilizados. 5.4.5. 24 Pedestais. 5.4.6. 4 Clamps LP. 5.4.5. 1 (uma) Bateria 8 peças Modelos referenciais \pearl.Tama, Yamaha, Mapex, dw. 5.4.6. 14 plataformas Pantográficas tipo "Rosco ou feeling" com rodízios. 5.4.7. 1 (um) Amplificador de baixo GK 2000, Hartcke 5500 ou Ampeg STV3 PRO com duas caixas, (4 de 10/1 de 15 polegadas). 5.5. ELÉTRICA E CABOS 5.5.1. 1 (um) Main Power de 8.000 w. mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT. 5.5.2. 1 (um) Multicabo com Spliter com 48 vias balanceadas e conectores 5.5.3. 10 Sub SnakeMultipino com no mínimo 20 canais 5.5.4. 08 Sub Boxes com no mínimo 6 e 8 canais 5.5.5. 60 cabos de microfones balanceados 5.5.6. 20 cabos para interligação de instrumentos ou acessórios do tipo P10-P10 5.5.7. kit de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas 5.5.8. kit de cabeamento completo para monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas 5.5.9. Kit de cabos para energizar pelo menos 10 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e régua de pelo menos 04 tomadas. 5.5.10. 1 (um) cabo para alimentação em corrente AC bitola 35mm, com 50 metros, ou superior. 5.6. STAGE LEFT 5.6.1. 02 - 30 amps 5.6.2. 02 - 20 amps 5.7. STAGE RIGHT 5.7.1. 02 - 30 amps				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoadelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG.

	5.7.2. 02 - 20 amps 5.8. STAGE CENTER 5.8.1. 01 - 20 amps 5.9. HOUSE MIX 5.9.1. 01 - 20 amps 5.10. MICROFONES 5.10.1 06 MicrofoneSem-Fio, transmissão em UHF, Shure Beta 58; 5.10.2. 02 MicrofoneShure Beta 52; 5.10.3. 10 Microfones Shure SM 57; 5.10.4. 12 Microfones para Voz, Dinâmico Cardióide, Shure SM 58; 5.10.5. 06 Microfones, Shure SM 98 5.10.6. 03 Microfones AKG C460 5.10.7. 02 Microfones AKG C414 5.10.8. 02 Microfones AKG C480 5.10.9. 04 Head Set 5.10.10. 02 LapelaViolão 5.10.11. 06 Ear Phone Shure PSM 400 5.10.12. A CONTRATANTE poderá substituir um ou outro modelo de microfone (ex: microfone tipo “lapela”ou “head-set”) sem acréscimo no valor da locação. 5.11. EQUIPE OPERACIONAL 5.11.1. A Contratada deverá colocar à disposição, no local, equipe operacional, devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento.				
06	Locação de Iluminação de Grande Porte 6.1. CONTROLE/DIMMER 6.1.1. 1 (uma) Mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais analógica e digital com sinal DMX 512; Modelo Referencial: Avolites Pearl 2000/2004/2008 6.1.2. 60 Canais de Dimmer com sinal DMX 512 com 04 Kw por canal, demultiplexado, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada. Modelo Referencial: C.I Tronic 6.1.3. 1 (um) Sistema Clearcomheadset + powersupply + belt-pack de Intercomunicação de no mínimo 04 pontos; 6.1.4. 1 (uma) Chave de distribuição de força Trifásica com no mínimo 500 ampères por fase; 6.1.5. 1 (um) Main Power de no mínimo 800 Ampères; 6.1.6. 1 (um) Cabo de AC de 240mm com no mínimo 50 metros de comprimento – Modelo Referencial: Pirelli antichamas. 6.1.7. Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. 6.2. REFLETORES 6.2.1. 16 Refletores PAR 64 1.000W Foco#5; 6.2.2. 26 Refletores PAR 64 1.000W Foco#2; 6.2.3. 20 Refletores PAR 64 1.000W Foco#1; 6.2.4. 20 Refletores PAR 56 500W ACL; 6.2.5. 15 ACL 6.2.6. 12 Refletores PAR 36 Mini Brut 6/650W;	Dia	04		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG.

6.2.7. 20 Refletores Elipsoidais ETC 26° 1000W, com Íris, porta gobo e porta gelatinas; Modelo Referencial: Telem; 6.2.8. 20 Refletores Tipo Set-Light de 1000 W; 6.2.9. 12 bruts 6.2.10. 02 Canhão Seguidor Hti 400 (Telem) 6.2.11. Lâmpadas Extras 6.3. MOVING LIGHT 6.3.1. 28 Moving Head MAC 550; 6.3.2. 18 Moving Head MAC 600 Wash 6.4. RELAÇÃO DE CORES DAS GELATINAS: 6.4.1. Qtde Ref. 6.4.2. Cor 16 #68 AB 6.4.3. 16 #22 AZ 6.4.4. 10 #10 AM 6.4.5. 10 #116 BG 6.4.6. 12 #25 VM 6.4.7. 08 #100 FROST (paraSetLight). 6.5. ACESSÓRIOS 6.5.1. Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distâncias envolvidas. Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados. Sistema de multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos. 6.5.2. Sistemas de fiação (sinal a A/C) para interligação das varas. 6.5.3. 20m de canaletas para proteção de cabos. 6.5.4. Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação. 6.5.5. Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V com identificação clara e visível. 6.5.6. Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema. 6.6. EFEITOS 6.6.1. 04 Máquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador. Modelo Referencial: Martin Pro 2000 ou DF 50 HazeMaker; 6.6.2. 02 Ventiladores; 6.6.4. 03 StrobeAtomic 3000 Martin. 6.6.5. Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. 6.7. SUSTENTAÇÃO 6.7.1. A fixação e sustentação será feita em Módulos BOX TRUSS de 2,44x0,70x0,70m ou treliças tipo Q 30, ambos em alumínio aeronáutico, de conformidade com o local e de acordo com a quantidade de refletores a serem utilizados; 6.7.2. A fixação e sustentação dos módulos BOX TRUSS ou treliças será feita através de talhas elétricas, com capacidade para 500 quilos, com no mínimo 12 metros de corrente; 6.7.3. Caso não haja condições locais para fixação e sustentação de módulos BOX TRUSS ou TRELIÇAS através de talhas, os mesmos serão fixados e sustentados em módulos de GroundSupport em alumínio aeronáutico. 6.8. EQUIPE OPERACIONAL 6.8.1. A Contratada deverá colocar à disposição, no local, equipe operacional				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG.

	devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessários, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento. 6.9. ART 6.9.1. Deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica) de montagem do som e iluminação para o evento				
07	Locação de Som – 2 7.1. SONORIZAÇÃO + ILUMINAÇÃO 7.1.1. Sonorização 7.1.1.1. 24 caixas de frequência alta Line Array - Flay para elevação do Sistema independente do palco; 7.1.1.2. 24 caixas de frequência baixas com dois alto-falante (caso seja caixa com um alto-falantes serão necessárias dobrar o número de caixas exigido). 7.1.1.3. 1 (um) console digital 48 canais Yamaha PM5D-RH/ VENUE MIX RACK ou similar para P.A. 7.1.1.4. 1 (um) Console Digital 48 canais Yamaha PM5D-RH/ VENUE MIX RACK ou similar para monitor - Side Fill Dobrado 7.1.1.5. 12 monitores SM400 - Sistema de Baixo completo 1x15 mais 4x10 mais cabeçote (GK, Hartke). 7.1.1.6. 2 Amplificadores de Guitarra (Fender, Marshall) - Corpo de Bateria (peles novas) - Sistema de Fone com 16 saídas. 7.1.1.7. 12 praticáveis telescópio em alumínio (pés de 20 a 60 cm). 7.1.1.8. Microfonação necessária para atender show de artistas nacionais ao vivo na íntegra . 7.1.1.9. 1 (um) notebook 7.1.2. Iluminação – 7.1.2.1 1 (um) gride de alumínio na medida 10x8 com 3 linhas de 11 metros de q50 com 6 bases de sustentação, pé direito de no mínimo 5 metros e 4 passadas. 7.1.2.2. 24 pares 64 1000w com gelatina de correção - 8 atomic 3000. 7.1.2.3. 24 par led, - 24 moving head beam7r. 7.1.2.4. 12 elipsoidal, - 8 minibrut 06 lâmpadas. 7.1.2.5. 2 máquinas de fumaça. 7.1.2.6. 2 rackdimmer 12 canais. 7.1.2.7. 2 pro Power 12 canais. 7.1.2.8. 1 (um) console luz DIGITAL MA 6 UNIVEROS 7.2. Todo o equipamento de som e de iluminação deverá estar montado em até 24h do início do evento.	Dia	04		
08	Locação de Gerador Especificações Mínimas Técnicas: 8.1. Locação de 03 (três) geradores de 300 KVA - DIESEL gerador silenciado com motor Scania (gerador WEG), trifásico, com 01 disjuntor de saída de 800 amperes – voltagem 127 e 220 e 01 cabo de 50 mts por fase. 8.2. Devem estar inclusos na locação do equipamento: 8.2.1. As despesas de COMBUSTÍVEL para o funcionamento durante o tempo necessário; 8.2.2. Transporte, montagem, operação, alimentação e hospedagem da equipe do envolvida. 8.3. O gerador deverá ter toda a documentação comprobatória de segurança	Evento	01		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG.

	devidamente validada com apresentação de ART (anotação de responsabilidade técnica), cuja responsabilidade será da contratada. 8.4. A contratada deverá garantir fornecimento ininterrupto de energia. 8.4.1. Em caso de paralisação do funcionamento do equipamento, deverá imediatamente ser colocada em prática uma alternativa que não interrompa o referido fornecimento de energia para o evento, sob pena das penalidades previstas no edital.				
09	Locação de Gradil 9.1. Locação, montagem de 500 metros de gradil para isolamentos diversos	Dia	04		
10	Locação de Barricada 10.1. Locação, montagem de 50 metros de barricada metálica intransponível	Dia	04		
11	Locação de Tendas 11.1. Locação e montagem de tendas, na cor branca, modelo pirâmide ou chapéu de bruxa, com cobertura em lona branca antichama, com sustentação em vigas tubulares ou quadradas em ferro galvanizado. 11.2. Todas as despesas de logística desde transporte, hospedagem e alimentação da equipe estão inclusas, juntamente com ART nesta cotação. 11.3. A dimensões das tendas são: 11.3.1. 06 tendas 06x06 m 11.3.2. 15 tendas 05x05 m 11.3.3. 08 tendas 10x10 m 06 tendas 04x04 m 11.3.4. 24 tendas 03x03 m com balcão	Dia	04		
12	Projeto de prevenção e incêndio e fuga para Bombeiros 12.1. Projeto e acompanhamento das montagens para a aprovação do Laudo de AVCB, com instalação dos extintores e placas necessárias pelo Corpo de Bombeiros.	Evento	01		
13	Painel LED Outdoor 13.1. Montagem de 50 metros quadrados de painel máximo P5, distribuídos em vários pontos	Dia	04		
14	Serviço de Brigadista Profissional 14.1. Serviço de Brigadista Profissional para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência em eventos temporários, com equipe de no mínimo 24 profissionais, sendo 8 horas diárias	Dia	04		
15	Serviço de Segurança 15.1. Prestação de Serviços de Segurança. 15.2. Contratação de 70 membros, desarmados entre homens e mulheres, munidos de rádio transmissor, detector de metal, devidamente uniformizados, para serem usados nos eventos diversos, que deverão atuar com turno de no mínimo 8h. 15.3. Responsabilidade da contratada pelo cumprimento de legislação especial (Polícia Federal), bem como pela alimentação, hospedagem, transporte e demais encargos sociais e trabalhista.	Dia	04		
16	Shows Regionais/Locais 16.1. Realização de 15 shows regionais e locais ao vivo, com no mínimo 6 músicos e 2 cantores, em dias variados do evento.	Evento	01		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG.

17	Shows de Renome Nacional 17.1 Show 1(Quinta-feira / 15 de agosto de 2024). 17.1.1. Experiência comprovada através de exemplares, cartazes, redes sociais, tv, rádios, mídia no geral (artistas sugeridos: Zé Neto e Cristiano; Henrique e Juliano; Gustavo Lima) 17.2. Show 2 (Sexta-feira / 16 de agosto de 2024.). 17.1.2. Experiência comprovada através de exemplares, cartazes, redes sociais, tv, rádios, mídia no geral (artistas sugeridos: Jorge e Mateus; Matheus e Kauan; Wesley Safadão). 17.3. Show 3 (Sábado / 17 de agosto de 2024). 17.3.1. Experiência comprovada através de exemplares, cartazes, redes sociais, tv, rádios, mídia no geral (artistas sugeridos: Simone Mendes; Ana Castela; Ícaro e Gilmar). 17.4. Show 4 (Domingo / 18 de agosto de 2024). 17.4.1. Experiência comprovada através de exemplares, cartazes, redes sociais, tv, rádios, mídia no geral (artistas sugeridos: Xande de Pilares; Sorriso Maroto, Tiaguinho).	Evento	01		
18	Contratação de Ambulância Tipo Básica 18.1. Contratação de 02 equipes de resgate móvel para o evento com no mínimo, 02 socorristas, 01 motorista socorrista em cada uma; a equipe deverá estar disponível para quaisquer emergências dentro da área do evento com 08 horas de serviço. 18.1.1. Especificação: ambulância (conforme portaria GM/MS n.º 2048, de 5 de novembro de 2000), com desfibrilador. Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio- comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla: (a) alimentação do respirador; (b) fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas e tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores.	Dia	04		
19	Contratação de Ambulância Tipo UTI 19.1. Contratação de 1 (uma) equipe de resgate móvel para o evento, com no mínimo, 01 socorrista, 01 motorista socorrista, 01 enfermeiro, 01 médico; 19.1.1. A equipe deverá estar disponível para quaisquer emergências dentro da área do evento com 08 horas de serviço. 19.1.2. Especificação: ambulância (conforme portaria GM/MS n.º 2048, de 5	Dia	04		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG. _____

de novembro de 2000) teto alto e estendida ou similar, com desfibrilador e medicamentos. Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla: (a) alimentação do respirador; (b) fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas e tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

A empresa (**NOME DO LICITANTE**), cadastrada no CNPJ sob n.º (**NÚMERO DO CNPJ**), sito a (**ENDEREÇO COMPLETO**) por intermédio do seu representante ou procurador, (**NOME COMPLETO, CPF**) DECLARA:

- a) que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
- b) que, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz;
- c) que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou cooperativa nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.
- d) que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da empresa, que a inabilite ou a torna inidônea a contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DEL REI, bem como com quaisquer órgãos da Administração Pública. E que se compromete a declarar em qualquer tempo quaisquer fatos supervenientes que por ventura incidam sobre a habilitação da empresa;
- e) que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive, de material, equipamentos e pessoal necessário à execução integral do objeto.

Local e data.

Assinatura

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO/SISTEMA ELETRÔNICO ****



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG. _____

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

CONTRATO Nº -----/2024

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, o **Município de São João del-Rei, estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº17.749.896/0001-09, com sede na Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, nesta cidade, CEP 36.307-330, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Nivaldo José de Andrade**, denominado CONTRATANTE, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **014/2024**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE firmar contrato com a empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ / _____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de promoção, realização e exploração da Exposição de São João del Rei, Edição 2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência demonstradas em Planilha abaixo:

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

1.3. O serviço deverá ser prestado na realização da Exposição Agropecuária de São João del-Rei (Edição 2024), de acordo com a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, responsável pela emissão de Ordem de Serviços, acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE

2.1. O presente Contrato terá a validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1. O preço total a ser contratado está fixado em **R\$(...)**, de acordo com Planilha demonstrativa da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada deverá prestar o serviço contratado de acordo com o calendário de eventos que compõe a Exposição de São João del Rei, Edição 2024, realizando-se as atividades de acordo com o que se define no Termo de Referência, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento de horários de funcionamento:

4.1.1. Quinta-feira – 20 horas às 4 horas;

4.1.2. Sexta-feira – 20 horas às 4 horas;



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoadelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG.

4.1.3. Sábado – 20 horas às 7 horas;

4.1.4. Domingo – 16 horas às 2 horas.

4.2. O local de mobilização, início das atividades é o PARQUE DE EXPOSIÇÃO, com endereço na Av. Brasil S/Nº, Fábricas, São João del-Rei.

4.3. Todos os serviços serão conferidos/fiscalizados pela Prefeitura Municipal de São João del-Rei, através de seus órgãos diretamente envolvidos com a fiscalização, sem inibir a fiscalização externa por parte dos órgãos competentes, e em todo caso irregularidade a empresa deverá providenciar imediatamente a solução.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do detentor do contratado, além de outras decorrentes, tanto do Termo de Referência, Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar e legislação aplicável:

5.1.1. Prestar os serviços nas especificações constantes da Ordem de Serviços e conforme o estabelecido no Edital e na Legislação;

5.1.2. Emitir os documentos fiscais correspondentes;

5.1.3. Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;

5.1.4. Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos produtos por ele fornecido, quando for o caso, desde que comprovada a culpa;

5.2. São obrigações da contratante:

5.2.1. Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes à prestação dos serviços;

5.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

5.2.3. Demais obrigações constantes do TR/ETP.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da efetiva prestação dos serviços nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA VII – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. A dotação orçamentária prevista para custear o impacto desta contratação, de acordo com a Lei 101/2022 está consignada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento: 02.011.000.20.606.2001.2.105.3.3.90.39.00 – Ficha 00940 – Fonte 1.500.000

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão, a atividade deverá ser refeita, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2. A prestação dos serviços ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário, a



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG. _____

quantidade pretendida, o local para mobilização e início dos serviços, o carimbo e a assinatura do responsável ou assinatura digital do responsável.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. A CONTRATADA reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada de assinar o Contrato, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.3. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência, e na reincidência suspensão de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos;

10.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto à Prefeitura Municipal de São João del-Rei;

10.3.3. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II do presente Contrato, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado, de forma INEQUÍVOCA, a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br



data de assinatura do contrato.

11.2. No eventual caso fortuito o Município poderá ser utilizado como referência o índice do IGP – M (Índice Geral de Preços), ou outro que couber no caso de justificativa comprovada.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito:

12.2. Pela Administração, quando:

12.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;

12.4. A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.5. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.9. A comunicação do cancelamento do mesmo, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração;

13.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no veículo de publicação oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13.1. A prestação dos serviços objeto do presente Contrato será autorizada, caso a caso, pela Prefeitura Municipal de São João del-Rei.

13.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizadas pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Contrato, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão, seus anexos e a proposta da empresa qualificada classificada em 1º lugar no certame.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Contrato.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João del-Rei , ____ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de São João Del Rei
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Nivaldo José de Andrade

Empresa
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante